LEI Nº 802

DE 03 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECEITA MÉDICA PARA MINISTRAR MEDICAMENTOS EM TODAS AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de março de 2010, aprovou por 7 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 006/2010 de autoria do Nobre Vereador Marcos Martins de Oliveira, com a seguinte redação:

Art. 1º- Qualquer medicação ministrada aos alunos ou crianças nas escolas e creches municipais, somente poderá ser efetuada mediante a apresentação de receita, expedida por médico.

Parágrafo Único- O servidor anexará cópia da receita apresentada no prontuário do aluno.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 03 DE MARÇO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal